

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 807

De 30 de Janeiro de 1.991

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

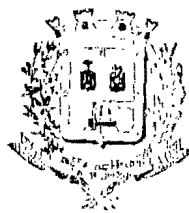
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 29 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos e Proventos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Janeiro/ de 1.991, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	21.307,43	26.436,07	28.432,52	30.128,97	31.825,42
02	26.261,06	28.296,80	29.993,25	32.028,99	35.082,60
03	28.161,08	30.196,82	31.893,27	34.268,30	36.643,33
04	29.721,82	31.418,27	33.793,30	35.829,04	38.204,07
05	30.943,26	33.318,29	35.354,03	38.068,35	41.461,25
06	31.045,04	33.420,07	36.134,39	38.848,71	41.902,32
07	31.350,41	33.725,44	36.439,76	39.154,08	42.207,69
08	31.893,27	33.929,01	36.643,33	39.696,94	42.750,55
09	32.673,63	34.709,37	37.423,69	41.155,88	43.530,93
10	36.032,61	39.425,51	43.157,70	46.211,31	50.622,08
11	38.950,51	42.682,70	45.736,31	50.147,08	54.897,14
12	39.493,37	43.225,56	47.297,04	51.368,52	55.779,29
13	40.036,23	43.768,42	47.500,61	51.911,38	55.982,86
14	41.257,68	44.311,29	47.704,19	52.114,96	56.186,44
15	41.800,54	44.514,05	48.247,05	52.657,82	57.068,59
16	46.754,18	51.164,95	55.915,00	61.343,65	68.129,46
17	48.654,20	53.064,97	57.815,03	62.565,09	69.011,61

Parágrafo Único - O aumento salarial constante da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo do pessoal na data base.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

onerarão verbas próprias vigentes, do Poder Legislativo suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Janeiro de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).

NOXÊNIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 3 e 4 do livro competente nº 10 (dez).